

<p>Câmara Municipal de Santo André Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984-E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
--

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025	
DATA: 03/02/2025	PROCESSO Nº: 5763/2024
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
EMPENHOS:	75/2025 DATA: 24/01/2025 VALOR: R\$ 3.360,00 76/2025 DATA: 24/01/2025 VALOR: R\$ 2.892,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal atestada por fiscal designado pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO:	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA(favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).
INÍCIO DOS SERVIÇOS:	A partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS).
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:	12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS)
FORMA DE EXECUÇÃO:	IOB ONLINE - 5 usuários - Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone e IOB RESPONDE - 12 CONSULTAS/ano:
SETOR RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Contabilidade e Gestão Financeira Roberto Carlos de Melo - (11) 3429-5975 contador@cmsandre.sp.gov.br Marcos Vinicio da Silva - (11) 3429-5975 marcos.vinicio@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.		
CNPJ:	43.217.850/0001-59	Inscrição Estadual	110.804.619-110
ENDEREÇO:	Av. Marquês de São Vicente, nº 2.219, Sala 01-122C, Andar 1, Água Branca		
CIDADE/UF:	São Paulo / SP	CEP:	05036-040
CONTATO:	Gildeane Nunes da S. Rodrigues	TELEFONE:	0800 7247900
E-MAIL:	gildeane.rodrigues@iob.com.br		
REPRESENTANTE:	Maria Antonia Melo Costa	E-MAIL:	Maria.costa@iob.com.br
REPRESENTANTE:	Jefferson Bigueti	E-MAIL:	Jefferson.bigueti@iob.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2. OBJETO DO PEDIDO: Assinatura do IOB ONLINE - 5 usuários - Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone e IOB RESPONDE - 12 CONSULTAS/ano, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IOB Online Regulatório Órgão Público Consultoria Tradicional – franquias 30 min/mês consultoria telefônica. 05 usuários.	23108	Logins e senhas	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
2	IOB Responde – 12 consultas	23108	Logins e senhas	01	R\$ 2.892,00	R\$ 2.892,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$6.252,00

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail:

wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: IOB ONLINE - 5 usuários - Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone e IOB RESPONDE - 12 CONSULTAS/ano.

EMPRESA: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 02/2025, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

Ordem de Serviço nº 02/2025

2



III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse ajuste, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Data de Recebimento: 03/02/2025

Nome Completo do Responsável: Maria Antónia Melo Costa

CPF: 239.216.008-20

Assinatura

Nome Completo do Responsável: Jefferson Bigueti

CPF: 216.432.248-75

Assinatura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Consultoria IOB Online e IOB Responde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IOB Online Regulatório Órgão Público Consultoria Tradicional	23108	logins e senhas	05	R\$ 3.360,00	3.360,00
2	IOB Responde	23108	Logins e senhas	05	R\$ 2.892,00	2.892,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 6.252,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, “*é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

2.2. A contratação pretendida é produto exclusivo da IOB INFORMACOES OBJETIVAS e PUBLICACOES JURIDICAS LTDA.

2.3. Tendo em vista a constante necessidade de informações atuais e confiáveis sobre jurisprudência, legislação e doutrina, e com o intuito de viabilizar a ação efetiva dos agentes públicos que atuam na Área Econômico, Financeira e Jurídica, além de outras áreas de grande importância para uma adequada e eficiente atividade administrativa, a contratação da presente Consultoria justifica-se e faz-se necessária a fim de atender ao interesse público perseguido, bem como a adequada, eficiente e segura execução das atividades contábeis, de controle e, indiretamente, legislativas.



2.4. A solução a ser contratada destina-se à obtenção de informações, artigos e legislação tributária focados nas incidências de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais e ISS na fonte, além de jurisprudências e doutrinas dentre outros.

2.5. Almeja-se, com esta contratação, obter os melhores resultados nos aspectos legal e de controle, provendo aos servidores alocados nas Áreas Contabilidade e Gestão Financeira informações seguras e eficazes, a fim de auxiliá-los na rotina de suas atividades, aumentando consideravelmente a segurança e a eficiência em sua execução.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Consultoria IOB é uma plataforma de informações e pareceres com informações de alta qualidade e confiabilidade interrelacionadas através de consultas online, telefônicas e por e-mails.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objetivo a contratação da IOB – Consultoria e Informações Objetivas.

4.2. Trata-se de contratação de produto exclusivo, com um único fornecedor na respectiva praça comercial que atenda ao objeto, detentor de declaração de exclusividade.

4.3. São requisitos da contratação:

4.3.1. O sistema deve conter mecanismo de busca por conteúdo de alta confiabilidade reconhecido por milhares de assinantes como um produto de alto valor agregado, proporcionando praticidade e segurança nas rotinas econômicas, financeiras, contábeis e administrativas;

4.4. Serviços oferecidos:

Acesso a respostas analisadas e pesquisadas com credibilidade, eficiência e segurança por consultores, além da rapidez e da facilidade na busca das suas consultas.

O prazo das respostas é de até dois dias úteis após o recebimento da consulta. Caso não seja possível o cumprimento deste prazo, será comunicado com antecedência.

As respostas ficarão disponíveis para consulta no site por seis meses dentro do período de vigência. Para maior comodidade, os assinantes que cadastrarem seus e-mails também receberão um aviso de que sua resposta se encontra disponível para resgate.



Garantir melhor atendimento às consultas, com as seguintes orientações:

- 1º - Uma única pergunta a cada consulta.
- 2º - Redação clara das perguntas de maneira que evite dupla interpretação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação deste objeto.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) e após o pagamento, a CONTRATANTE enviará a lista com as informações dos(as) servidores(as) da Gerência de Orçamento e Finanças, que deverão ter os acessos, e a CONTRATADA disponibilizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os 05 (cinco) *logins* e senhas para acesso ao link contratado com validade de acessibilidade integral pelo período de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ordem de Serviço (OS) deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ordem de Serviço (OS) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.3. Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo(a) servidor(a) lotado(a) na função de Coordenador de Contabilidade e Gestão Financeira.

6.3.1. O(s) fiscal(is) do ajuste registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

6.3.2. Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o(s) fiscal(is) do ajuste informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



6.3.3. O(s) fiscal(is) do ajuste será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

6.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do ajuste e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do ajuste serão de responsabilidade apenas da CONTRATADA.

6.8. Observa-se que a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução do ajuste, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Durante a execução do objeto, o(s) fiscal(is) deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo(s) fiscal(is), desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as previsões da Lei nº 14.133, de 2021, e sua regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Santo André.

Recebimento do Objeto

7.4. Os *logins* e senhas serão recebidos logo após o envio lista com as informações dos(as) servidores(as) da Gerência de Orçamento e Finanças, pelo(s) fiscal(is) do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.



7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. A presente contratação deve ser realizada mediante antecipação do pagamento relativo ao valor total, conforme previsão constante no § 1º do artigo 145 combinado com o inciso I do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e regras previstas no presente tópico.

7.7. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente aos valores de **R\$ 3.360,00 (IOB Online) e de R\$ 2.892,00 (IOB responde) totalizando R\$6.252,00 (Seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais), tão logo formalizadas as Ordens de Serviço (OS), para que a CONTRATANTE efetue o pagamento.**

7.7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do Contrato, Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS), e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do ajuste;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.10. Serão consideradas datas dos pagamentos os dias em que constarem como emitidas as ordens bancárias para pagamento.

7.14. Quando dos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias, inclusive na fonte, dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, conforme carta de exclusividade em anexo.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5. Prova de regularidade perante as Fazendas:

8.5.1. Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2. Estadual/Distrital, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;



8.5.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.

8.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

8.12. A certidão de regularidade fiscal, prevista no subitem 8.5.1 deste Termo de Referência, será aceita desde que dentro do respectivo prazo de validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. As despesas decorrentes da contratação deste objeto onerarão dotação própria, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estima-se em R\$ 6.252,00 (Seis duzentos e cinquenta e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação consignada sob o nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DECIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 02/2025 - Processo CMSA 5763/2024 - Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Assinatura do IOB ONLINE - 5 usuários - Franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone e IOB RESPONDE - 12 CONSULTAS/ano

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 03 de fevereiro de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Antónia Melo Costa

Cargo: Diretora

CPF: 239.216.008-20

Assinatura: _____

Nome: Jefferson Bigueti

Cargo: Diretor

CPF: 216.432.248-75

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.